



*Câmara*

LEI Nº 1490 DE 11 DE Setembro DE 1.992.

PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO VEREADOR EDVALDO FERREIRA MACIEL - PSDB

**CERTIDÃO**

*Certifico e dou fé que esta lei foi registrada em livro de nº 25 à fl. 37 e 38 e publicada no Jornal da Câmara Municipal em 11/09/1992*

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir ou transferir linha telefônica e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir por compra ou transferir uma linha-telefônica a ser destinada ao Juizado de Pequenas Causas desta cidade.

Art.2º - A citada linha telefônica será cedida ao órgão referido, à título de empréstimo por um prazo indeterminado, devendo o mesmo, arcar com as despesas provenientes de uso do mencionado serviço.

Art.3º - A linha telefônica de que trata o artigo 1º, não poderá sob qualquer hipótese, ser transferida a outro órgão, residência ou outra finalidade alheia à sua destinação.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

Barra do Garças, 11 de Setembro de 1.992.

DR. PAULO SÉRGIO DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL.